

第 92/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2008號行政法規第三十一條的規定，作出本批示。

一、核准將在澳門地區的公共街道上行駛的汽車、重型電單車、輕型電單車、掛車及半掛車的商標和型號的權限歸於“機動車輛商標和型號核准委員會”，以下稱委員會。

二、委員會由以下成員組成：

(一) 交通事務局局長，由其擔任協調員；

(二) 交通事務局車輛及駕駛員事務廳廳長；

(三) 交通事務局車輛處處長；

(四) 兩名公認具備適當資格的成員，並由運輸工務司司長以批示委任。

三、如認為有需要，委員會可以邀請交通事務局技術人員出席會議或要求給予意見。

四、委員會在交通事務局內運作。

五、如有需要，可透過協調員召集書召開委員會會議。

六、所有會議應繕立會議錄，當中應載明會議過程的摘要，尤其指明舉行日期、地點、出席成員、討論事項和有關決議。

七、委員會秘書職務由交通事務局局長從該局車輛處的公務人員或服務人員中指派擔任。

八、其他事項適用《行政程序法典》的規定。

九、第二款（四）項中所指的成員有權因參加委員會會議而依法收取出席費，有關金額相當於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

十、委員會的運作經費由交通事務局預算承擔。

十一、本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年四月十六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. Compete à Comissão para Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados, doravante designada por Comissão, proceder à aprovação de marcas e modelos de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores, reboques e semi-reboques, destinados a circular nas vias públicas da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

1) O director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, que coordena;

2) O chefe do Departamento de Assuntos de Veículos e Condutores, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

3) O chefe da Divisão de Veículos, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

4) Dois membros de reconhecida idoneidade, a designar por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

3. A Comissão pode, sempre que o entenda, solicitar a presença ou parecer de técnicos da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. A Comissão funciona junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

5. A Comissão reúne sempre que necessário, por convocatória do coordenador.

6. De cada reunião é lavrada acta, que deve conter um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as decisões tomadas.

7. A Comissão é secretariada por funcionário ou agente da Divisão de Veículos da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a designar pelo director dos serviços.

8. Em tudo o resto é aplicável o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

9. Os membros referidos na alínea 4) do n.º 2 têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões da Comissão, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

10. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

16 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.